

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/09/26

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 01 ao 04 , 06 e 08 ao 22)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10862

SOLICITANTE: Diversas secretarias municipais.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.4.1–Os requisitos do objeto dessa licitação encontram-se especificados detalhadamente no item “6” do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 - As marcas de referência constantes no Anexo I do Edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **com vigência de 10/10/2026 a 09/10/2027.**

2.1.1 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 2.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 – Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - **Para os itens 01 ao 04 , 06 e 08 ao 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total do item;**

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) Conforme o caso, para fins de corroborar na análise do produto, poderá ser solicitado juntamente com a proposta, CATÁLOGO TÉCNICO, PROSPECTO, FOLDER, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, emitido pelo fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, com identificação da marca e modelo ou nº referência cotados, de forma a possibilitar a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

d.1 - Serão aceitos documentos originalmente emitidos em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.

d.2 - Não serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos elaborados, montados, editados ou produzidos pela própria licitante, que não sejam documentos oficiais do fabricante, representante autorizado ou importador oficialmente credenciado.

d.3 - A ausência de informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, facultada a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "e" e "f", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/certidao-de-regularidade-fiscal-cnpj>)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Gabinete do Prefeito Municipal	GPM	2026/8567
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/8584
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/8423

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com

consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

16.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

16.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

16.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

18.2 Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

18.5- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

18.7 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

18.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.9 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.10 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais)

19. DOS EMPENHOS

19.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1- A responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

22.2- Ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

22.3- Manter atualizada a documentação necessária à execução do contrato/serviço;

22.4 -Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

22.5- Executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

22.6 -Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MARCAS REFERÊNCIA

1 – Os itens 01 ao 04, 06 e 08 ao 22, serão destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

3 – Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no Anexos I deste Edital.

3.1 – As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UN	MARCAS REFERÊNCIA	TOTAL
1	1218	62614	AFINADOR CROMÁTICO DIGITAL, COM PRESILHA DE FIXAÇÃO NO BRAÇO, COMPATÍVEL COM TODOS INSTRUMENTOS DE CORDA	UN	KORG PITCHCLIP; D'ADDARIO EQUINOX; DUNLOP CROMÁTICO	2
2	2446	62633	AMPLIFICADOR DE SOM DIGITAL, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W 1000W @8 OHMS, MÍNIMO 3 CANAIS COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE POR SAÍDA	UN	K-AUDIO- EX1000	20
3	1218	63390	BANCO PARA PIANO, COR PRETO, COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADO ENTRE 45CM E 55CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, ESTOFADO COM ESPONJA DE ALTA ELASTICIDADE, COMPARTIMENTO INTERNO COM ABERTURA DE 90°, IDEAL PARA GUARDAR HINÁRIOS, PARTITURAS OU OUTROS ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES ALTURA MÁXIMA: 56CM X LARGURA: 34CM X COMPRIMENTO: 57CM	UN	VOIP BP 2200; AODSK AJUSTÁVEL	2
4	1218	62617	BAQUETA DE MADEIRA, PONTA DE MADEIRA, 5A, MEDIDAS APROX.: 430X14MM, BALANCEADA	PAR	NIRVANA ECO BIO LIVERPOOL;	5
5	3465	64397	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL NIKON D750. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA: ÍONS DE LÍTIO (LI-ION); COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL NIKON D750; COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE BATERIA EN-EL15 OU SUPERIOR COMPATÍVEL; TENSÃO NOMINAL DE 7,0 V A 7,4 V; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.900 MAH; ENERGIA MÍNIMA DE 14 WH; RECARREGÁVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, DESCARGA EXCESSIVA, SUPERAQUECIMENTO E CURTO-CIRCUITO; COMPATIBILIDADE COM CARREGADOR ORIGINAL DA CÂMERA E CARREGADORES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO EN-EL15; PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UN	NIKON EN- EL15C OU EQUIVALENTE	2
6	14943	60958	CABO ÁUDIO BLINDADO MONO COM CONECTORES P10XP10 MACHO. MÍNIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	ROXTONE SGJJ100L5, MXT P10, HAYONIK F003; STORM/ CBGV0001	25
7	14943	60959	CABO ÁUDIO BLINDADO MONO COM CONECTORES P2 X	UN	VENTION,	6

			P10 MACHO. MÍNIMO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO.		MXT, HAYONIK ; LBL	
8	14943	60960	CABO BLINDADO XLR COM CONECTORES MACHO X FÊMEA. MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	ROXTONE SMXX200L3, MXT CANON M X CANON F, HAYONIK ; KATO	40
9	14943	62767	CABO BLINDADO XLR COM CONECTORES MACHO X FÊMEA. MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	ROXTONE/5M XLR/MACHO/F EMEA	8
10	4111	60962	CAIXA AMPLIFICADA COM ENTRADA USB, VOLTAGEM AUTOMÁTICA OU 220V - MÍNIMO 500 WATTS, EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS); POTÊNCIA RMS: NO MÍNIMO 50 W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MONDIAL CM-700, ACA550 STRONDO II, PHILCO PCX7100; SM-CAP52- COD 6227	5
11	1218	62616	CAIXA DE PALHETA PARA GUITARRA/BAIXO/VIOLÃO, ESPESSURA DE 0.50 A 1.15MM, CORES DIVERSAS.	CAIXA		10
12	14249	62631	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PASSIVA, POTÊNCIA MÍNIMA 50W RMS. IMPEDÂNCIA 8 OHMS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCO, USO INTERNO	UN	LESON-PASSIVA 70W	400
13	14249	62632	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PASSIVA, POTÊNCIA MÍNIMA 70W RMS, IMPEDÂNCIA 8 OHMS, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCO, USO EXTERNO	UN	LESON-PASSIVA 70W	160
14	4111	60963	CAIXA DE SOM ATIVA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS RMS, ALTO-FALANTE MÍNIMO DE 12 POLEGADAS. BIVOLT. CONEXÕES: BLUETOOTH, MÍNIMO 1 ENTRADA XLR/TR, 1 ENTRADA AUX, 1 SAÍDA XLR. COMPATÍVEL COM SUPORTE DE 35MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	JBL MAX 12, NXA NA-15, LL ÁUDIO/DONNE R ; PRO BASS/ STRETT 12	13
15	611457	62797	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL DO TIPO MIRRORLESS, COM SENSOR CMOS FULL FRAME DE 35,9 X 23,9 MM E RESOLUÇÃO EFETIVA DE 24,2 MEGAPIXELS. POSSUI PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC X, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO EM FOTO E VÍDEO. OFERECE SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO DUAL PIXEL CMOS AF II COM ATÉ 1.053 ZONAS DE DETECÇÃO, RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE ROSTOS, OLHOS (HUMANOS E ANIMAIS), VEÍCULOS E OUTROS OBJETOS. VELOCIDADE DE DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 40 QUADROS POR SEGUNDO (OBTURADOR ELETRÔNICO). GRAVA VÍDEOS EM RESOLUÇÃO 4K A ATÉ 60 FPS (SEM CROP), COM OVERSAMPLING A PARTIR DE 6K, E EM FULL HD A ATÉ 180 FPS (SLOW MOTION). CONTA COM FOCO AUTOMÁTICO EM VÍDEO, FUNÇÃO ZEBRA, ASSISTENTE DE FOCO, E OPÇÕES AVANÇADAS PARA VIDEOMAKERS. TELA LCD ARTICULADA DE 3.0 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, COM ÂNGULO VARIÁVEL E VISOR ELETRÔNICO OLED DE 2,36 MILHÕES DE PONTOS. CONECTIVIDADE VIA WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS E CONTROLE REMOTO POR APLICATIVO. ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO (3,5 MM), SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONEXÃO USB-C COM SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DIRETA E CARREGAMENTO. COMPATÍVEL COM LENTES CANON RF E, VIA ADAPTADOR, COM LENTES EF/EF-S.	UN	CANON EOS R8 OU EQUIVALENTE	1
16	13849	60965	CÂMERA FULL FRAME COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:1. GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD 60FPS;2. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO;3. MONITOR: TFT DE TIPO AMPLO DE 7,5CM;4. BATERIA: 1040MAH5. AUTOFOCO COM DETECÇÃO DE FASE E DE CONTRASTE;6. CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH.7. ACOMPANHA LENTE 50MM, DISTÂNCIA FOCAL: 50MM; ABERTURA: 1.88. ACOMPANHA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL E CARREGADOR.	UN	CANON / EOS R10 OU MODELO SUPERIOR - SONY / ALPHA A7C OU MODELO SUPERIOR, NIKON Z 6II,	2



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					OU MODELO SUPERIOR	
17	611457	62782	CÂMERA PARA FOTO E VÍDEO - CÂMERA DIGITAL PORTÁTIL, TIPO "POCKET", COM ESTABILIZADOR (GIMBAL) MECÂNICO DE 3 EIXOS INTEGRADO, PROJETADA PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS COM ALTA ESTABILIDADE E FLUIDEZ. DEVE POSSUIR SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA, COM CAPACIDADE DE CAPTURA EM 4K A ATÉ 120 FPS E FOTOS EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 9 MP. LENTE GRANDE ANGULAR COM CAMPO DE VISÃO DE, NO MÍNIMO, 100°, E ABERTURA F/2.0 OU SUPERIOR, IDEAL PARA VLOGS, EVENTOS E CAPTAÇÃO DINÂMICA EM MOVIMENTO. DEVE CONTER COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO (PDAF + CDAF), CONTROLE MANUAL DE EXPOSIÇÃO, ISO, BALANÇO DE BRANCO E PERFIS DE COR (INCLUINDO D-LOG M OU EQUIVALENTE). TELA SENSÍVEL AO TOQUE, ROTATIVA OU ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 2 POLEGADAS, INTERFACE INTUITIVA E OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. DEVE OFERECER RECURSOS COMO RASTREAMENTO INTELIGENTE DE ROSTO E OBJETOS, SLOW MOTION, TIMELAPSE, HYPERLAPSE, MODO PANORAMA E TRANSMISSÃO AO VIVO. GRAVAÇÃO DIRETA EM CARTÃO MICROSD (MÍNIMO UHS-I U3), COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 512 GB. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 MINUTOS EM GRAVAÇÃO 4K, RECARREGÁVEL VIA USB-C. CONECTIVIDADE VIA WI-FI OU BLUETOOTH PARA PAREAMENTO COM SMARTPHONE E CONTROLE REMOTO VIA APLICATIVO DEDICADO.	UN	DJI OSMO POCKET 3 OU EQUIVALENTE	1
18	4569	64398	CARREGADOR DE BATERIA, DESTINADO À RECARGA DE BATERIAS RECARREGÁVEIS DE ÍONS DE LÍTIO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM BATERIAS PADRÃO EN-EL15, INCLUINDO VERSÕES EN-EL15, EN-EL15A, EN-EL15B, EN-EL15C OU SUPERIORES COMPATÍVEIS; ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 V, 50/60 HZ); INDICADOR LUMINOSO OU VISOR PARA SINALIZAÇÃO DO STATUS DE CARREGAMENTO E CARGA COMPLETA; SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO, CURTO-CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; CARREGAMENTO AUTOMÁTICO COM INTERRUPÇÃO AO ATINGIR CARGA COMPLETA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO; PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UN	NIKON MH-25A OU EQUIVALENTE	2
19	1683	64396	CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS EM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: SDXC (SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY); CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB; CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA CLASS 10; INTERFACE UHS-I OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 100 MB/S; COMPATÍVEL COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS QUE UTILIZEM CARTÃO SDXC; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO POR MEIO DE TRAVA FÍSICA (LOCK).	UN	SANDISK ULTRA SDXC 128 GB OU EQUIVALENTE	10
20	15560	62629	CONECTORES P10 PARA SOM, MONO, METÁLICO, COM MOLA, CONJUNTO MACHO E FÊMEA	UN	CSR/P10	100
21	15560	62630	CONECTORES XLR PARA SOM, METÁLICO, CONJUNTO MACHO E FÊMEA	UN	HYX-HX028M	100
22	5829	62634	CONTROLADOR DE SINAL MUSICAL ESCOLAR - NÃO AMPLIFICADO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE CONTATO SECO PARA LIGAR AMPLIFICADORES EXTERNOS, ENTRADA PARA PENDRIVE, CONFIGURAÇÕES FEITAS DIRETAMENTE NO APARELHO SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES ESPECÍFICOS OU CONEXÕES DE REDE/INTERNET, PERMITE MAIS DE 20 PROGRAMAÇÕES DE HORÁRIOS E DIAS DE SEMANA, PERMITE ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DAS MÚSICAS, PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE ACIONAMENTO PARA CADA MÚSICA, GARANTIA MÍNIMA DE	UN	BEATEK-TOK ESCOLA PLUS REF. 0004419;	20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			24 MESES, COM FORNECIMENTO DE PENDRIVE 64GB CLASSE 10.			
23	1218	62074	CORREIA PARA VIOLÃO, CONTRABAIXO OU GUITARRA, MÍNIMO 5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE 85 A 150CM	UN		3
24	19124	60970	DIRECT BOX PASSIVO, 1 ENTRADA E 1 SAÍDA P10 DESBALANCEADA, MAIS 1 SAÍDA XLR 600 OHMS BALANCEADA. CHASSI DE METAL.	UN	LANDSCAPE HB2 HOTBOX ACTIVE; WALDMAN BYPASS DI-1PS; SANTO ANGELO DBP1; SOUND VOICE;	4
25	1218	62613	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO, REVESTIDO EM NÍQUEL, .040, 04 CORDAS	JOGO	CANÁRIO	2
26	1218	62075	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA, REVESTIDO EM NÍQUEL, .010, 06 CORDAS	JOGO	CANÁRIO	2
27	1218	63391	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO, DE NYLON, TENSÃO MÉDIA, 06 CORDAS	JOGO	CANÁRIO	30
28	7703	64395	FONE DE OUVIDO COM FIO DESTINADO AO MONITORAMENTO DE ÁUDIO EM COMPUTADORES, CÂMERAS, GRAVADORES, MESAS DE SOM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: FONE DE OUVIDO ESTÉREO COM FIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METRO; CONECTOR DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) ESTÉREO; ALMOFADAS ACOLCHOADAS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE O USO; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CÂMERAS, GRAVADORES, SMARTPHONES (QUANDO COMPATÍVEIS COM CONECTOR P2) E DEMAIS EQUIPAMENTOS COM SAÍDA DE ÁUDIO DE 3,5 MM.	UN	PHILIPS SHP1900	20
29	8284	64394	ILUMINADOR LED TIPO BASTÃO (LIGHT WAND) RGB PARA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, GRAVAÇÕES DE VÍDEO, ENTREVISTAS, TRANSMISSÕES AO VIVO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FORMATO TIPO BASTÃO (LIGHT WAND), PORTÁTIL; FONTE DE LUZ COMPOSTA POR LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA; TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 3.200 K E 5.600 K; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO RGB COM AJUSTE COMPLETO DE MATIZ (HUE), SATURAÇÃO E INTENSIDADE, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE MÚLTIPLAS CORES; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) MÍNIMO DE 95; INTENSIDADE LUMINOSA COM AJUSTE CONTÍNUO DE 0% A 100%; POTÊNCIA MÍNIMA DE 18 W; ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 2.000 LUX A 0,5 METRO, NA TEMPERATURA DE COR DE 5.600 K; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COMPATÍVEL COM PADRÃO NP-F OU POR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V); COMPATIBILIDADE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO OU APLICATIVO, PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO (OPCIONAL); PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO COM VISOR DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES; ROSCA PADRÃO 1/4" PARA MONTAGEM EM TRIPÉS, SUPORTES OU BRAÇOS ARTICULADOS; ESTRUTURA RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE; COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 55 CM E 65 CM; PESO MÁXIMO DE 1 KG. ACOMPANHA, NO MÍNIMO: BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL; CARREGADOR DE BATERIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	YONGNUO YN360 III RGB	2
30	8762	64393	LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA USB. LEITOR EXTERNO DE CARTÕES DE MEMÓRIA, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS ENTRE CARTÕES DE MEMÓRIA E COMPUTADORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	UN	UGREEN / KINGSTON / SANDISK	10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS (PLUG AND PLAY); COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM CARTÕES DE MEMÓRIA DOS PADRÕES SD, SDHC, SDXC, MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0, DE ATÉ 5 GBPS, QUANDO UTILIZADA EM PORTA COMPATÍVEL; ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA PORTA USB, DISPENSANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; INDICADOR LUMINOSO (LED) DE FUNCIONAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPACTAS PARA FÁCIL TRANSPORTE.			
31	600701	62799	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 35MM - DISTÂNCIA FOCAL DE 35MM E ABERTURA MÁXIMA DE F/1.4, IDEAL PARA FOTOS COM BAIXA LUZ E FUNDO DESFOCADO.	UN	CANON RF 35MM F/1.4 L VCM MIRRORLESS OU EQUIVALENTE	1
32	600727	62800	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA 70-200MM - ZOOM VERSÁTIL DE 70 A 200MM E ABERTURA CONSTANTE F/2.8, IDEAL PARA CAPTURAR EVENTOS COM ALTA NITIDEZ MESMO EM BAIXA LUZ.	UN	CANON RF 70-200MM F/2.8L IS USM	1
33	9625	60988	MESA CONTROLADORA DMX, CONTROLE MÍNIMO DE 12 APARELHOS, BIVOLT, MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS, DISPLAY DIGITAL.	UN	BRIMAX DMX512, MAK PRO MKPDMX192 , SHOWTECH DMX-384B 512	2
34	231654	62784	MESA DE SOM ANALÓGICA - NO MÍNIMO, 12 ENTRADAS, SENDO 4 CANAIS MONO COM ENTRADAS XLR BALANCEADAS, COM CONTROLE DE GANHO (GAIN), ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER (+48V) E EQUALIZAÇÃO DE 3 BANDAS POR CANAL. DEVE CONTAR COM PELO MENOS 4 CANAIS ESTÉREO, COM ENTRADAS P10 OU RCA, CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL E ENVIO PARA EFEITOS (AUX). POSSUIR SAÍDAS PRINCIPAIS (MAIN OUT) BALANCEADAS EM XLR OU P10, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE E INTERFACE DE ÁUDIO USB INTEGRADA PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO VIA COMPUTADOR, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL. INDICADORES DE NÍVEL EM LED, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICA OU COM CHAVE SELETORA), ESTRUTURA ROBUSTA E PAINEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. IDEAL PARA CONEXÃO DE AO MENOS DOIS MICROFONES SIMULTÂNEOS E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS.	UN	BEHRINGER XENYX Q1202USB OU EQUIVALENTE	2
35	9608	62766	MESA DE SOM PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, EQUIPADA COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS VIA CONECTORES XLR, NO MÍNIMO 2 SAÍDAS BALANCEADAS, EQUALIZAÇÃO INDIVIDUAL DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL, EFEITOS DIGITAIS INTEGRADOS, FUNÇÃO BLUETOOTH E PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICA OU COM CHAVE SELETORA), ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER COMUTÁVEL (+48V), SAÍDAS AUXILIARES, CONTROLES DE GANHO INDEPENDENTES, CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM GABINETE RESISTENTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	UN	SOND VOICE - MESA 16 CANAIS EP 7 SOUND VOICE - MS162EUX;	1
36	9608	60989	MESA DE SOM, COM EFEITOS, MÍNIMO DE 06 CANAIS COM AJUSTES INDIVIDUAIS. EQUALIZADOR. BIVOLT. CONEXÃO USB, XLR, P10, RCA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	SOUNDVOICE MS602 MAX, SOUNDCRAFT SX802FX, AMW PM6V2;	1



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					VEDO	
37	9732	62768	MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL, COM CÁPSULA DE DIAFRAGMA LARGO, PROJETADO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO COM ALTA SENSIBILIDADE E AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA. DEVE POSSUIR CONECTORES XLR MACHO FEMEA BALANCEADOS PARA CONEXÃO COM MESA DE SOM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO PRÓPRIO E ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER (+48V). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE, E ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	AMW/AMC1	6
38	290169	62783	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DIGITAL - TIPO TRANSMISSOR E RECEPTOR. SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COMPACTO E PROFISSIONAL, COM TRANSMISSÃO DIGITAL DE 2,4 GHZ, COMPOSTO POR PELO MENOS 01 TRANSMISSOR (COM MICROFONE EMBUTIDO) E 01 RECEPTOR. O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR MICROFONE INTERNO OMNIDIRECIONAL, COM OPÇÃO DE ENTRADA P2 (3,5 MM) PARA MICROFONE DE LAPELA EXTERNO, E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO INTERNA COM MEMÓRIA INTEGRADA (MÍNIMO DE 14 HORAS). O RECEPTOR DEVE CONTAR COM SAÍDA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM), VISOR OLED COM CONTROLE DE GANHO E CONFIGURAÇÕES, E CONEXÃO COM CÂMERAS DSLR/MIRRORLESS, GRAVADORES, CELULARES OU COMPUTADORES. ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 200 METROS (EM ÁREA ABERTA E SEM INTERFERÊNCIA), COM BAIXA LATÊNCIA E TRANSMISSÃO ESTÁVEL. AMBOS OS MÓDULOS DEVEM POSSUIR BATERIAS RECARREGÁVEIS INTEGRADAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS POR MÓDULO, E CARREGAMENTO VIA ESTOJO DEDICADO COM BATERIA EMBUTIDA, OFERECENDO NO MÍNIMO 15 HORAS DE USO TOTAL. DEVE ACOMPANHAR ESTOJO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE, CABOS PARA CONEXÃO COM CÂMERA (TRS), CELULAR (USB-C, LIGHTNING), MICROFONES DE LAPELA EXTERNOS (SE COMPATÍVEL), ADAPTADORES, CLIPS, PROTETORES DE VENTO (DEAD CATS) E MANUAIS.	UN	DJI MIC (MODELO COM 1TX + 1RX OU 2TX + 1RX), OU SIMILAR.	3
39	9732	60990	MICROFONE DINÂMICO CARDÍOIDE; FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 15 KHZ, SENSIBILIDADE +- 3 DB; IMPEDÂNCIA 600 OHM; COM CABO DE, NO MÍNIMO 3 METROS; COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UN	DYLAN DLS-9, SHURE SV200, JBL PBM100 ; SKP/PRO20	7
40	9732	53855	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO UHF. SISTEMA DEVE POSSUIR DUAS FREQUÊNCIAS UHF FIXAS. O RECEPTOR DEVE TER CONTROLE DE VOLUME E CHAVE LIGA/DESLIGA. O TRANSMISSOR DE MÃO DEVE TER CHAVE LIGA/DESLIGA E INDICADOR LUMINOSO QUANDO ESTÁ LIGADO. DEVE ACOMPANHAR CASE PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UN	DYLAN DW-602 MAX, HARMONICS HSF-102, SD-58 MM - SOUNDRIX	8
41	1218	63392	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR, Nº 2	UN	RIYIN	15
42	1218	63393	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR, Nº 2,5	UN	RIYIN	15
43	1218	64345	PEDAL DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL, APLICAÇÃO PARA TECLADO E PIANO ELETRÔNICO, CONECTOR TIPO P10, CABO MIN 1,8M, ESTILO CLÁSSICO DE PIANO, BASE COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	UN		2
44	1218	60991	PEDESTAL TRIPÉ DE AÇO CARBONO COM ENCAIXE DE 35MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,50METROS E SUPORTE DE PESO MÍNIMO DE 20KG.	UN	HAYONIK PA110; BELL; IBOX TR2; ASK/CXM	17
45	1218	62619	PELE DE BATERIA, FILME DUPLO, BUMBO 20", FILME DE 7MIL/POLEGADA.	UN	PRO FIRE	2
46	1218	62618	PELE DE BATERIA, FILME DUPLO, KIT COM PELE TOM 10" E 12" E PELE SURDO 16", FILME DE 7MIL/POLEGADA.	KIT	SPANKING	2
47	1218	62620	PELE DE BATERIA, FILME SIMPLES POROSO, CAIXA 14", COM ANEL ABAFADOR, FILME DE 10MIL/POLEGADA.	UN	LUEN	2



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

48	907	36936	PROJETOR MULTIMÍDIA -TECNOLOGIA: 3LCD; LÚMENS DE BRILHO EM CORES: MÍNIMO 3000 (TRÊS MIL) LÚMENS, LÚMENS DE BRILHO EM BRANCO: MÍNIMO 3000 (TRÊS MIL) LÚMENS, CONFORME NORMAS ISO 21118 E/OU IDMS, RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:09; RESOLUÇÃO: 1920X1080 (FULL HD WIDESCREEN) OU 1920X1200 (WUXGA); RESOLUÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO 15000:1; COR DO DISPLAY: 30 BITS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, FRONTAL/TETO, TRASEIRO E TRASEIRO/TETO, TAMANHO DA IMAGEM: 30"~300" OU SUPERIOR, FONTE DE LUZ: LÂMPADA (COM VIDA ÚTIL ESTENDIDA) OU LASER, POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: ACIMA DE 310W (QUANDO APLICÁVEL, PARA PROJETORES A LÂMPADA), PROPORÇÃO DE ZOOM: MÍNIMO 1.3:1 (PREFERENCIALMENTE 1.6X OU MAIS, PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NA INSTALAÇÃO), AJUSTE DE KEYSTONE 2D: HORIZONTAL E VERTICAL, APROXIMADAMENTE 30° OU MAIS, AJUSTE DE LENS SHIFT: VERTICAL E/OU HORIZONTAL (PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO SEM DISTORÇÃO), ALTO-FALANTE: MÍNIMO 10W (10WX1) DE POTÊNCIA, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL E/OU SECAM, CONECTIVIDADE HDMI, PREFERENCIALMENTE HDMI 2.0 PARA COMPATIBILIDADE 4KE USB TIPO E TIPO B (PARA VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS E/OU ALIMENTAÇÃO)CONECTIVIDADE ADICIONAL: WI-FI INTEGRADO OU COMPATIBILIDADE COM ADAPTADOR WI-FI	UN	EPSON, SONY, PANASONIC	52
49	485459	64346	SISTEMA ATIVO DE CAIXAS ACÚSTICAS ESTILO COLUNA, COMPOSTO POR TORRE LINE ARRAY E SUBWOOFER DEDICADO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ATIVO DE CAIXAS ACÚSTICAS ESTILO COLUNA, COMPOSTO POR TORRE LINE ARRAY DESMONTÁVEL E SUBWOOFER DEDICADO DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) POLEGADAS. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 700 W, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL MÁX.) MÍNIMO DE 115 DB, PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO (DSP) INTEGRADO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V / 50-60 HZ), ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS EM CONECTORES XLR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN		2
50	9732	64392	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DIGITAL DUPLO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO - COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS DSLR/MIRRORLESS, FILMADORAS, SMARTPHONES ANDROID, IPHONE, TABLETS E COMPUTADORES, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES ADICIONAIS ALÉM DOS FORNECIDOS NO KIT; TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO NA FAIXA DE 2,4 GHZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAL; ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 300 METROS EM CAMPO ABERTO, SEM OBSTÁCULOS; CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM PADRÃO OMNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB; NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE, NO MÍNIMO, 115 DB; CONVERSÃO DE ÁUDIO DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 BITS E TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 48 KHZ; LATÊNCIA MÁXIMA DE 20 MS; PAREAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE TRANSMISSORES E RECEPTOR; REDUÇÃO DE RUÍDO INTEGRADA, ACIONÁVEL POR BOTÃO OU SOFTWARE; INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, CONEXÃO E NÍVEL DE BATERIA; BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS DE ÍONS DE LÍTIO;	UN	HOLLYLAND LARK M2 OU SIMILAR	2



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA POR TRANSMISSOR E RECEPTOR; ESTOJO DE CARREGAMENTO CAPAZ DE FORNECER, NO MÍNIMO, DUAS RECARGAS COMPLETAS AO CONJUNTO; ALIMENTAÇÃO POR PORTA USB-C PARA RECARGA. KIT COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 02 (DOIS) TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL INTEGRADO; 01 (UM) RECEPTOR; ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL; ADAPTADORES PARA CONEXÃO USB-C, LIGHTNING E SAÍDA DE ÁUDIO PARA CÂMERA (3,5 MM); CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO AOS DIFERENTES DISPOSITIVOS; PROTETORES CONTRA VENTO (WINDSCREENS); E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSMISSORES.			
51	607414	64399	SISTEMA DE MICROFONE HEADSET SEM FIO UHF, DUPLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE MICROFONE HEADSET DUPLO SEM FIO UHF, COMPOSTO POR 01 RECEPTOR, 02 TRANSMISSORES TIPO BODYPACK E 02 MICROFONES HEADSET. OPERAÇÃO EM UHF, COM NO MÍNIMO 30 CANAIS OU FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS. ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM CAMPO ABERTO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 15 KHZ. RECEPTOR COM DISPLAY PARA INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA E STATUS DOS TRANSMISSORES. POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS SAÍDAS BALANCEADAS XLR INDEPENDENTES E UMA SAÍDA DE ÁUDIO P10 (MIX). ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. TRANSMISSORES ALIMENTADOS POR PILHAS AA. ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ANTENAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	Kadosh, Staner Armer Dylan	1
52	1218	61002	SUPORTE DE CHÃO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COM TRAVA.	UN	ASK MUSIC G3S, MXT MX-31, SATY SGI-40	2
53	15828	61004	SUPORTE PARA PROJETO BRANCO TETO/PAREDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BRANCO, TIPO: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO: 15°, ARTICULAÇÃO: 360°, LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO OU PAREDE, ENGATE RÁPIDO, FÁCIL INSTALAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: 10KG, ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS.	UN	MULTIVISÃO MT305-PR, MONOLO UNIVERSAL, EXBOM UNIVERSAL	12
54	1218	61005	TECLADO ARRANJADOR DE 61 TECLAS SENSITIVAS, COM NO MÍNIMO 128 TONS POLIFÔNICOS, BIVOLT, PADRÃO GENERAL MIDI, POTÊNCIA DE SOM MÍNIMA DE 12W, DISPLAY LCD. INCLUI SUPORTE PARA PARTITURA, SUPORTE PARA TECLADO, CAPA PARA O TECLADO E PEDAL DE SUSTAIN.	UN	ROLAND E-X30, YAMAHA PSR-E473, CASIO CT-X 5000	1
55	915	60514	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, COM CONTROLE REMOTO. BIVOLT. ÁREA DE PROJEÇÃO MÍNIMA DE 100 POLEGADAS EM TECIDO MATTE WHITE. COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO TETO E PAREDE.	UN	EXBOM, TAHITI TTEL-003, MULTILASER AC355; TES - TEC/TEM100V A	8
56	10580	61008	TRIPÉ PEDESTAL PARA MICROFONE COM SUPORTE, AJUSTÁVEL, COM ALTURA MÍNIMA DE 180CM. ÂNGULO DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 180°	UN	IBOX SMMAX, VECTOR PMV-100P, MXT AC2639	11

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADES REQUISITANTES

- Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ/Central de Licitações
- Secretaria Municipal de Educação – SEE
- Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
- Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1- **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, nos termos da tabela constante no **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 10/10/2026.

3.2.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

3.2.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 3.2, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

3.2.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

3.2.3.1 – Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços

3.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5- Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6- Conforme o caso, para fins de corroborar na análise do produto, podrá ser solicitado juntamente com a proposta, catálogo técnico, prospecto, folder, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, com identificação da marca e modelo ou nº referência cotados,

de forma a possibilitar a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6.1 - Serão aceitos documentos originalmente emitidos em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.

3.6.2 - Não serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos elaborados, montados, editados ou produzidos pela própria licitante, que não sejam documentos oficiais do fabricante, representante autorizado ou importador oficialmente credenciado.

3.6.3 - A ausência de informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, facultada a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

4.2-O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 09/12/2025

Local : Santa Cruz do Sul

Id do item no PCA : 67

Classe/Grupo : 11912 – Aquisições de Materiais Permanentes Diversos

Id do item no PCA : 96

Classe/Grupo : 12112: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos: Câmera Digital Profissional, Hd Externo, Pendrives, Cartões De Memória, Webcam, Nobreak, Telefones Fixos, Caixa De Som, Aparelho De Mídia, Equipamento De Som e outros.

Id do item no PCA : 93

Classe/Grupo : 11931: Aquisição de Instrumentos Musicais

4.3- Do estudo técnico preliminar: A aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela de viabilidade da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Instrumentos Musicais, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no anexo I deste documento, com vistas a atender diversas Secretarias Municipais.

5.2 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este configurar-se como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto

registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Instrumentos Musicais, conforme as seguintes especificações / condições:

6.2 Requisitos gerais do objeto:

6.2.1- A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

6.2.2. – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

6.2.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

6.2.3.1- Os produtos, conforme o caso, deverão possuir homologação/selo do INMETRO.

6.2.3.2- Aparelhos de áudio, vídeo e aparelhos eletrônicos similares - Requisitos de segurança, em conformidade a ABNT NBR IEC 60065:2009 (quando aplicável).

6.2.3.3 – Instrumentos musicais, em conformidade com a IEC 62368-1 (quando aplicável).

6.2.3.4 - Tais comprovações de conformidade, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.2.4 – Os equipamentos, conforme o caso, deverão possuir voltagem 220V ou Bivolt e ser entregues devidamente montados.

6.2.5 – Os padrões mínimos de qualidade do objeto poderá ser averiguada por meio de avaliação da qualidade dos produtos ora licitados a ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6.2.6 – Para o presente processo não será realizado avaliação de amostras de forma prévia.

6.2.7 – Devido ao processo não requisitar amostras, não será indicado marcas pré-aprovadas, **podendo, conforme o caso, ser indicadas marcas de referência.**

6.2.7.1- As marcas de referência constantes na planilha de itens do Anexo I não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

6.2.8- A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição/ serviços

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2.9- A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

6.3 Da Sustentabilidade:

6.3.1-A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento ou na prestação dos serviços;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável.
- Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;
- Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

6.4 - Da Subcontratação

6.4.1- Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.5 Do prazo de entrega e da garantia

6.5.1 –O prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.5.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

6.5.2 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.

6.5.2.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.5.2.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

6.5.2.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

6.5.2.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

6.5.2.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

7.2 Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.5- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.6 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

7.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

7.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.10 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à vista, em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

11.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por ITEM (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para compõe cada item em que pretende competir;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2026, Processo Administrativo nº 119/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 099/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2-O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4- O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.6 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexo I do Edital de Licitação), contados a partir do recebimento definitivo.**

1.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.6.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

1.6.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.6.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.6.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.7.–Os requisitos dos objetos da licitação encontram-se especificados detalhadamente no item “6” do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Edital.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Gabinete do Prefeito Municipal	GPM	2026/8567
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/8584
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/8423

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 10/10/2026 até o dia 09/10/2027.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1- A responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

14.2- Ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

14.3- Manter atualizada a documentação necessária à execução do contrato/serviço;

14.4 -Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

14.5- Executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

14.6 -Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

15.2 Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.5- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

15.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

15.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.10 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais)

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2026.

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa